

Lei nº 231.

bonificação para serviços de publicidade à Sociedade Rádio Vitoriana de Ilhéus, Ltda., e de outros procedimentos.

A Câmara Municipal de Ilhéus, por seus representantes aprova e em Perfil Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Ilhéus, resolve conceder à Sociedade Rádio Vitoriana de Ilhéus Ltda, uma subvenção fixa anual, para indenização de serviços de publicidade de expediente e avisos da Prefeitura Municipal, determinados pelo legislativo e executivo.

Art. 2º - Para atender as despesas a que se refere o art. 1º, fica aberto o crédito especial de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros).

Art. 3º - Correrá por conta de dotação própria do orçamento a partir de 1.957 a subvenção constante do art. 2º, mais a de conta especial dotação especial.

Art. 4º - Fica isenta a dívida Social do pagamento de luz e força durante a vigência dos serviços prestados pela estação de Rádio e Prefeitura à Câmara.

Art. 5º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ilhéus, 21 de Abril de 1.956.

a) Attilino Baragge - Prefeito

a) Albas & Agueda Costa - Santarém.

APPROVADO EM 10 DE OUTUBRO DE 1956.

a) Vicente & Paulo Tripino - Pinhal

a) Bonifácio Tavares - Santarém.

Registrado e Publicado na Santarém da Prefeitura Municipal, em 11 de Outubro de 1956.

Albas & Agueda Costa.
Santarém.